



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO N.º.....

L E I Nº 122/76
de 11 de Outubro de 1.976

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO DECRETA E EU BENEDITO LAURC DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de Cr\$ 13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros), para suplementar as verbas seguintes:-

<u>ÓRGÃO:</u> 2-GABINETE DO PREFEITO	
UNID.ORÇAMENTARIA: 2-SECRETARIA DA PREFEITURA	
FUNCIONAL:030702.04-Manutenção do serviço da unidade	
2/2-3120.04-Material de Consumo	Cr\$ 5.000,00
<u>ÓRGÃO:</u> 3- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
UNID.ORÇAMENTARIA:2-TESSOURARIA	
FUNCIONAL:03080312.04-Manutenção dos serviços da unidade	
3/2-03-3120-04-Material de consumo.....	Cr\$ 6.150,00
<u>ÓRGÃO:</u> 5-SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
UN ID.ORÇAMENTARIA: 1- SAUDE	
FUNCIONAL:13754282.04-Manutenção dos Seviços da Unidade	
5/1-13-3130-04-Serviços de Terceiros.....	Cr\$ 500,00
<u>ÓRGÃO:</u> 5-SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
UNID.ORÇAMENTARIA: 2- ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNCIONAL:15070212.04-Manutenção dos serviços da unidade	
5/2-15-3120-04-Material de consumo.....	Cr\$ 2.000,00
	<u>Cr\$ 13.650,00</u>

Artigo 2º- O valor do presente crédito será aberto com recursos provenientes das anulações total ou parcial das seguintes verbas:

<u>ÓRGÃO:</u> 3-DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
UNID.ORÇAMENTARIA:1-ADMINISTRAÇÃO DAS RECEITAS	
FUNCIONAL:03080312.04-Manutenção de serviço da unidade	
3/1-03-3120.04-Material de consumo.....	Cr\$ 1.000,00
3/1-03-3130-04-Serviços de Terceiros.....	Cr\$ 1.500,00
<u>ÓRGÃO:</u> 3-DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
UNID.ORÇAMENTARIA:2-TESSOURARIA	
FUNCIONAL:03080312.04-Manutenção do serviço da Unidade	
3/2-03-3120-04-Serviços de Terceiros.....	Cr\$ 500,00
3/2-03-3140-04-Encargos Diversos.....	Cr\$ 400,00
3/2-03-4140,07-Material Permanente.....	Cr\$ 1.000,00
<u>ÓRGÃO:</u> 3-DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
UNID.ORÇAMENTARIA:3- FISCALIZAÇÃO	
FUNCIONAL:03080312.04-Manutenção dos serviços da unidade	
3/3-03-3111-04-Pessoal Civil-02-Despesas variáveis.....	Cr\$ 500,00
A TRANSPORTAR.....	Cr\$ 4.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO N.º.....

DE TRANSPORTECr\$ 4.900,00
ÓRGÃO: 6-SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
UNID.ORÇAMENTARIA:1-SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA
FUNCIONAL:10603252.04-Manutenção dos serviços da Unidade
6/1-10-3130-04-Serviços de Terceiros.....Cr\$ 2.000,00
ÓRGÃO: 6- SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
UNID.ORÇAMENTARIA:8-Plano Diretor e Desenvolvimento Integrado
FUNCIONAL:03070212.04-Manutenção dos Serviços da Unidade
6/8-03-3111-04-Pessoal Civil-02-Despesas Variáveis.....Cr\$ 2.500,00
6/8-03-3120-04-Material de Consumo.....Cr\$ 500,00
6/8-03-3130-04-Serviços de Terceiros.....Cr\$ 3.750,00
Cr\$ 13.650,00

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PINHALZINHO, 11 de Outubro de 1.976


Benedito Lauro de Lima
PREFEITO MUNICIPAL